

Extingue a Secretaria de Ação Social e cria a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria de Ação Social, / criada pela Lei nº 754/90:

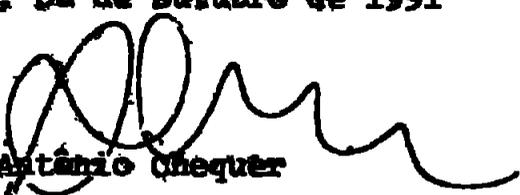
Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social com as atribuições da Secretaria extinta pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O titular da Secretaria definida no artigo 2º será designado Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de outubro de 1991

  
Antônio Chequer

Prefeito Municipal



# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.